



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
45
2
Câmara Municipal
de Jacareí

RECEBI
01/04/2025
Felipe Santos de Lima
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

15950

EMENDA Nº 1

O PLE nº 3/2025 – Projeto de Lei do Executivo, que “Dispõe sobre a criação da Diretoria de Inclusão, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências”, fica alterado nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes artigos nos termos em que seguem:

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, prevista na Lei nº 6144, de 29 de junho de 2017, a Diretoria de Inclusão, que tem como finalidade coordenar a Política Municipal de Inclusão de **Pessoas com Deficiência**, integrando as ações de promoção as pessoas atípicas com as demais Secretarias Municipais, visando à inclusão social, educacional e profissional desses indivíduos, promovendo sua participação ativa na comunidade

(...)

Art. 3º (...)

X - coordenar juntamente com as Secretarias municipais competentes, capacitação permanente e obrigatória para os profissionais da educação, saúde e assistência social que atendem **pessoas com deficiência**;

(...)

XI - criar o Programa de Empregabilidade **Atípica**, estabelecendo parcerias com empresas para facilitar a inclusão de **pessoas com deficiência** no mercado de trabalho

(...)

28.5.



XII - emitir relatórios anuais, apresentando indicadores de impacto da Política Municipal de Inclusão de **Pessoas com Deficiência**, garantindo transparência e eficiência na execução;

Art. 10. A Diretoria de Inclusão será representada por um Diretor, que deve possuir ensino superior completo, com especialização na área de **inclusão de pessoas com deficiência**, nomeado pelo Prefeito, sendo provimento de cargo em comissão

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir que a Diretoria de Inclusão atue de forma abrangente para contemplar todas as pessoas com deficiência, e não apenas aquelas com deficiências intelectuais ou neurodivergências. O texto original do PLE 3/2025 tinha trechos que o restringia a condições relacionadas ao neurodesenvolvimento, cognição, neurologia e comportamento, podendo excluir indivíduos com deficiências físicas, motoras, auditivas, visuais, psicossociais ou múltiplas.

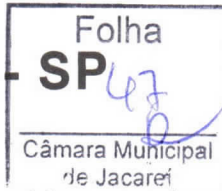
A reformulação proposta amplia o alcance da legislação municipal, garantindo equidade na formulação e execução de políticas públicas voltadas a todas as pessoas com deficiência. Dessa forma, a Diretoria de Inclusão terá um papel essencial na promoção da acessibilidade e da participação social desse grupo em diversas esferas, como educação, saúde, empregabilidade e assistência social.

Além disso, a inclusão plena deve considerar as diferentes barreiras que limitam a participação das pessoas com deficiência na sociedade, sejam elas de ordem física, comunicacional, sensorial ou social. A presente emenda reforça o compromisso do município com uma política mais abrangente e alinhada com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão - Lei nº 13.146/2015), garantindo que todas as

J. B.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



peçoas com deficiência tenham seus direitos plenamente reconhecidos e assegurados.

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de abril de 2025.

Gabriel B.
GABRIEL BELÉM
Vereador - PSB